

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 20/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Amontada,

Ao prazer de cumprimentar Vossa Excelência, venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei Complementar, que **Altera a denominação de cargo da Lei Complementar Municipal Nº 1248/2020 na forma que indica, e dá outras providências**, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

A intenção do Projeto de Lei Complementar é adequar a denominação do cargo já existente, às exigências do Conselho Estadual de Trânsito do Ceará – CETRAN/CE, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 1154/2017.


Isto posto, o Poder Executivo, elaborou o incluso Projeto de Lei Complementar, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, o qual aguardamos a tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelo Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicito à Vossas Excelências emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossas Excelências, protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 22 de julho de 2021.

Cordialmente,

APROVADO
Em 20/08/2021

Presidente


Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

Excelentíssimo Senhor
Paulo Berg Melgaço
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Amontada



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 01/2021, DE
22 DE JULHO DE 2021.**

APROVADO
Em 20/08/2021

Presidente

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DE CARGO
DA LEI MUNICIPAL Nº 1248/2020 NA
FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**


O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal
de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a denominação do cargo de **Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito**, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 1248/2020, que passará a denominar-se **Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito**.

Art. 2º – Ficam mantidas as características do cargo de origem, tais como, atribuições, carga horária, vencimento e número de vagas.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 22 de julho de 2021.


Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br